



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços  
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional.	
Responsável pela Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	
E-mail: grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	Matrícula: 97

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

O CRCES realiza anualmente diversos eventos como: Encontro de Peritos Contábeis, Encontro de Professores, Seminários: Departamento Pessoal, Gestão, Governança, etc, e para o bom desempenho das atividades se faz necessária à contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional adequado aos padrões deste Conselho.

No quadro de pessoal do regional não possuímos cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

A contratação de um mestre de cerimônias para eventos públicos traz uma série de vantagens, tanto para os organizadores quanto para os participantes.

Para os organizadores, o mestre de cerimônias é um profissional que garante que o evento aconteça de forma fluída e organizada. Ele é responsável por coordenar os diferentes momentos do evento, desde a chegada dos participantes até a saída. Além disso, o mestre de cerimônias também é responsável por manter o público engajado e interessado, utilizando técnicas de comunicação e interação.

Para os participantes, o mestre de cerimônias é o responsável por criar um ambiente agradável e descontraído. Ele é o elo de ligação entre os palestrantes, os participantes e o público, garantindo que todos se sintam bem-vindos e incluídos. Além disso, o mestre de cerimônias também pode ajudar a promover o evento, divulgando-o e atraindo novos participantes.

As principais vantagens da contratação de um mestre de cerimônias para eventos públicos são:

- Profissionalismo e experiência: O mestre de cerimônias é um profissional experiente que está acostumado a lidar com eventos públicos. Ele sabe como conduzir o evento de forma segura e eficiente, mesmo em situações inesperadas.
- Conexão com o público: O mestre de cerimônias é capaz de estabelecer uma conexão genuína com o público. Ele sabe como cativar a atenção dos participantes e criar um ambiente de interação e engajamento.
- Organização e fluidez: O mestre de cerimônias é responsável por manter o evento organizado e fluído. Ele coordena os diferentes momentos do evento, garantindo que tudo aconteça de forma harmoniosa.
- Qualidade e inovação: O mestre de cerimônias pode contribuir para a qualidade e inovação do evento. Ele pode sugerir novas ideias e soluções para tornar o evento mais interessante e memorável.

Em resumo, a contratação de um mestre de cerimônias é uma excelente opção para qualquer evento público. O profissional certo pode garantir que o evento aconteça de forma fluída, organizada e envolvente, contribuindo para o sucesso do evento e para a satisfação dos participantes

### **3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):**

Esta contratação não está prevista no PCA v1 2024, porém será incluída na primeira revisão.

### **4. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-Contábil:**

**PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**

**PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

· 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional;

**5. Quantidade de serviço a ser contratada:**

Serviços de 01 Mestre de Cerimônias para a cobertura dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

A previsão para iniciar a prestação dos serviços de mestre de cerimônias será a partir do mês de março de 2024.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Grazielly Inacio Tartaglia - 97
2. Rodrigo dos Santos Sanz - 50
3. Elaine Leopoldino Ferreira - 198

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/02/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 19/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/02/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/02/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210731** e o código CRC **00E363B2**.

---

**PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão;


**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

**Art. 2º.** Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.

  
Contadora **Carla Cristina Tasso**  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

<b>Setor Requisitante</b>	Desenvolvimento Profissional.
<b>Equipe de Planejamento</b>	Rodrigo dos Santos Sanz – Matrícula 50 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97

#### 1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

O CRCES realiza anualmente diversos eventos como: Encontro de Peritos Contábeis, Encontro de Professores, Seminários: Departamento Pessoal, Gestão, Governança, etc, e para o bom desempenho das atividades se faz necessária à contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional adequado aos padrões deste Conselho.

No quadro de pessoal do regional não possuímos cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

A contratação de um mestre de cerimônias para eventos públicos traz uma série de vantagens, tanto para os organizadores quanto para os participantes.

Para os organizadores, o mestre de cerimônias é um profissional que garante que o evento aconteça de forma fluída e organizada. Ele é responsável por coordenar os diferentes momentos do evento, desde a chegada dos participantes até a saída. Além disso, o mestre de cerimônias também é responsável por manter o público engajado e interessado, utilizando técnicas de comunicação e interação.

Para os participantes, o mestre de cerimônias é o responsável por criar um ambiente agradável e descontraído. Ele é o elo de ligação entre os palestrantes, os participantes e o público, garantindo que todos se sintam bem-vindos e incluídos. Além disso, o mestre de cerimônias também pode ajudar a promover o evento, divulgando-o e atraindo novos participantes.

As principais vantagens da contratação de um mestre de cerimônias para eventos públicos são:

- **Profissionalismo e experiência:** O mestre de cerimônias é um profissional experiente que está acostumado a lidar com eventos públicos. Ele sabe como conduzir o evento de forma segura e eficiente, mesmo em situações inesperadas.
- **Conexão com o público:** O mestre de cerimônias é capaz de estabelecer uma conexão genuína com o público. Ele sabe como cativar a atenção dos participantes e criar um ambiente de interação e engajamento.
- **Organização e fluidez:** O mestre de cerimônias é responsável por manter o evento organizado e fluído. Ele coordena os diferentes momentos do evento, garantindo que tudo aconteça de forma harmoniosa.
- **Qualidade e inovação:** O mestre de cerimônias pode contribuir para a qualidade e inovação do evento. Ele pode sugerir novas ideias e soluções para tornar o evento mais interessante e memorável.

Em resumo, a contratação de um mestre de cerimônias é uma excelente opção para qualquer evento público. O profissional certo pode garantir que o evento aconteça de forma fluída, organizada e envolvente, contribuindo para o sucesso do evento e para a satisfação dos participantes.

### 3. Requisitos da Contratação

3.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

3.2 O serviço está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
------	----------------------	----	-------

<b>01</b>	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28
-----------	---	------	----

**3.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:**

- a) ter graduação em Relações Públicas, em Comunicação Social ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;
- b) narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- e) participar de reuniões pré-evento;
- f) ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- g) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- h) o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres o traje será composto de vestidos na altura do joelho ou calça comprida ou tailleurs, em bom estado de conservação. Deverão ser evitadas cores e estampas chamativas, perfumes fortes, transparências, vestimentas demasiadamente justas, decotes, maquiagem exagerada e abuso de acessórios.

3.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

3.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Descrição	Mês de realização	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Posse Oficial	Março	1	2	150
Seminários	Abril/agosto/novembro	3	24	450
		4	26	600

**4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

4.1 Serviços de 01 Mestre de Cerimônias para a cobertura dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28

#### 5. Estimativa do valor da contratação

5.1 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, como também de contratos públicos pesquisados no PNCP, cuja mediana é apresentada acima.

5.2 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

5.3 Não foi viável considerar o painel de preços, pois eles não são compatíveis com o objeto deste contrato.

5.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

5.5 Com base nas propostas recebidas, o mapa de estimativa foi calculado considerando a média do valor total da contratação, a qual chegamos aos seguintes valores:

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28	R\$5.310,50

#### 6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

#### 7. Previsão da Contratação no PCA

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange ao item – Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante à sociedade, promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS  
PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

· 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional;

Esta contratação não está prevista no PCA v1 2024, porém será incluída na primeira revisão.

**8. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento, de acordo com o inciso XIII art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

**9. Do acesso às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**10. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Grazielly Inacio Tartaglia - 97
2. Rodrigo dos Santos Sanz - 50
3. Elaine Leopoldino Ferreira - 198



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/02/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 19/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/02/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210771** e o código CRC **2A9AD717**.

---

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

<b>Programa</b>	GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo Estratégico</b>	APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE
<b>Justificativa</b>	PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA. POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PODE-SE REALIZAR IMPORTANTES ENCONTROS/SEMINÁRIOS/FÓRUM/JORNADAS, ABORDANDO TEMAS ATUAIS QUE AGREGEM VALOR PARA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.
<b>Objetivos</b>	OFERECER À CLASSE CONTÁBIL A OPORTUNIDADE DE DEBATER E REFLETIR SOBRE OS ASSUNTOS ESPECÍFICOS, APRIMORANDO OS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.
<b>Área Responsável</b>	VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Metas Específicas

Meta	Unidade de Medida	Previsão
META 01: REALIZAR 01 EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EMPRESARIO CONTABIL, DE FORMA PRESENCIAL E/OU ONLINE, COM PREVISÃO DE 30 PARTICIPANTES NO MÍNIMO.	Numérica	1
META 02: REALIZAR 01 EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, DE FORMA PRESENCIAL E/OU ONLINE, COM PREVISÃO DE 30 PARTICIPANTES NO MÍNIMO.	Numérica	1
META 03: REALIZAR 03 SEMINÁRIOS COM DIVERSOS TEMAS, DE FORMA PRESENCIAL E/OU ONLINE, COM PREVISÃO DE 30 PARTICIPANTES NO MÍNIMO EM CADA.	Numérica	3
META 04: REALIZAR 01 EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO CONTADOR, DE FORMA PRESENCIAL E/OU ONLINE, COM PREVISÃO DE 30 PARTICIPANTES NO MÍNIMO.	Numérica	1

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
ELABORAR O CALENDÁRIO DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.		ATIVA	02/01/2024	30/03/2024	Grazielly Inácio Tartaglia
ADOTAR OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS.		ATIVA	02/01/2024	30/12/2024	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR FORMULÁRIO 1 DA ISO CONTENDO INFORMAÇÕES DOS EVENTOS.		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Erika de Oliveira Correa
PROVIDENCIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS FINAIS DOS EVENTOS (PROGRAMAÇÃO, PARTICIPANTES, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, RECEITA OBTIDA, DESPESAS REALIZADAS, AVALIAÇÃO GERAL, ETC.)		ATIVA	02/02/2024	31/12/2024	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR O CALENDÁRIO DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.		ATIVA	01/06/2024	31/08/2024	Grazielly Inácio Tartaglia

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	11.880,00	0,00	11.880,00	0,00	0,00	11.880,00
6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEO	4.200,00	- 100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCI	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	<b>68.080,00</b>	<b>- 100,00</b>	<b>67.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.980,00</b>

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Liquidado	%	A Liquidar
68.080,00	- 100,00	67.980,00	0,00	0,00	67.980,00

Observação

Justificativas para os cálculos apresentados:

1) Previsão de coffee-break nos eventos presenciais. Contrato de coffee break atual R\$18,00 por pessoa x 550 pessoas (150 em cada

---

**3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**

---

seminário + 100 no evento da mulher)= R\$9.900 + 20%= R\$11.880,00

2) Serviços de Instrutores - previsão de contratação de 1 instrutor para cada seminário.

3) Serviço de divulgação institucional - previsão de gravação e/ou transmissão dos seminários. 8h cada seminário x 3= 24h x R\$311,68= R\$7.480,32 + 20%= R\$8.976,38

4) Serviços fotograficos: previsto para os seminários (3). 1.400,00 cada - orçamento recebido de Danilo Pacheco

5) Aquisição de 100 pncards para uso do setor para a entrega de certificados aos palestrantes.

---

3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

<b>Programa</b>	GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo Estratégico</b>	INOVAR, INTEGRAR E OTIMIZAR A GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS
<b>Justificativa</b>	PARA CUMPRIR COM SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O SISTEMA CFC/CRCS DESENVOLVE AÇÕES QUE EXIGEM A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E SEMINÁRIOS VOLTADOS À GESTÃO. PARA DAR PROSSEGUIMENTO A ESSAS ATIVIDADES, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES/SEMINÁRIOS PARA TRATAR DOS ASSUNTOS PERTINENTES A CADA ÁREA, BEM COMO PARA A DISCUSSÃO DE PROJETOS, GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA PROFISSÃO CONTÁBIL.
<b>Objetivos</b>	PROMOVER REUNIÕES / SEMINÁRIOS DE PRESIDÊNCIAS, VICE-PRESIDÊNCIAS, DIRETORIAS, CHEFES DE DEPARTAMENTOS E FUNCIONÁRIOS.
<b>Área Responsável</b>	DIRETORIA EXECUTIVA

Metas Específicas

Meta	Unidade de Medida	Previsão
META 1: PROMOVER 1 (UMA) REUNIÃO MENSAL ENTRE PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E CHEFES DE SETORES	Numérica	12
META 2: PROMOVER 1 (UM) SEMINÁRIO DE GESTÃO PARA CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES	Numérica	1
META 3: PARTICIPAR DE 2 (DUAS) REUNIÕES DE PRESIDENTES DO SISTEMA CFC/CRCS	Numérica	2
META 4: REALIZAR 10 (DEZ) VISITAS TÉCNICAS EM CRCS, OBJETIVANDO TROCAS DE EXPERIÊNCIAS E MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS REGIONAIS	Numérica	5
META 5: REALIZAR A 5ª REUNIÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS ELEITOS DE 1/3 PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 E DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2024/2025	Numérica	1

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
META 1: PROMOVER 1 (UMA) REUNIÃO MENSAL ENTRE PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E CHEFES DE SETORES		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Jorge Tadeu Laranja
META 1: REALIZAR JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS REUNIÕES MENSAIS ENTRE PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E CHEFES DE SETORES, A SABER: LISTA DE PRESENÇA.		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Vanessa Covre Rangel Marques
META 2: CONVOCAR OS CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA PARTICIPAREM DO 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO (SEMINÁRIO DE GESTÃO), OBJETIVANDO INFORMÁ-LOS E ATUALIZÁ-LOS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, DA LEGISLAÇÃO INERENTE ÀS ATIVIDADES DE CONSELHEIRO, BEM COMO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DO CRCS.		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Jorge Tadeu Laranja
META 2: SOLICITAR DIÁRIAS E AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA OS CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA PARTICIPAREM DO 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO (SEMINÁRIO DE GESTÃO).		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Vanessa Covre Rangel Marques
META 2: SOLICITAR COFFEE BREAK PARA O 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO (SEMINÁRIO DE GESTÃO), DESTINADO AOS CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Jorge Tadeu Laranja
META 2: PROVIDENCIAR LISTA DE PRESENÇA DO 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO (SEMINÁRIO DE GESTÃO) DOS CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES.		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Jorge Tadeu Laranja
META 3: SOLICITAR AO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) O CUSTEIO DAS DESPESAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA NAS REUNIÕES DE PRESIDENTES DO SISTEMA CFC/CRCS		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Jorge Tadeu Laranja
META 3: PROVIDENCIAR PASSAGENS E DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA NAS REUNIÕES DE PRESIDENTES DO SISTEMA CFC/CRCS, NO CASO DE O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE NÃO CUSTEAR TAIS DESPESAS		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Vanessa Covre Rangel Marques
META 4: PROVIDENCIAR PASSAGENS E DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E/OU DOS DEMAIS CONSELHEIROS EM 10 (DEZ) VISITAS TÉCNICAS EM CRCS		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Vanessa Covre Rangel Marques
META 4: REALIZAR JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS RESPECTIVAS VISITAS TÉCNICAS AOS CRCS (RELATÓRIOS DE VISITAS)		ATIVA	02/01/2024	31/12/2024	Vanessa Covre Rangel Marques

3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

Classificação Orçamentária							
Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Liquidado	%	A Liquidar	
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	115.242,00	25.000,00	140.242,00	0,00	0,00	140.242,00	
6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEO	1.920,00	100,00	2.020,00	0,00	0,00	2.020,00	
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00	
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13.500,00	10.000,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	
6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS	24.375,00	0,00	24.375,00	0,00	0,00	24.375,00	
6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	2.703,38	0,00	2.703,38	0,00	0,00	2.703,38	
6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS	22.463,78	0,00	22.463,78	0,00	0,00	22.463,78	
6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO	946,00	0,00	946,00	0,00	0,00	946,00	
	<b>233.450,16</b>	<b>35.100,00</b>	<b>268.550,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>268.550,16</b>	

Controle de Execução						
Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Liquidado	%	A Liquidar	
233.450,16	35.100,00	268.550,16	0,00	0,00	268.550,16	

- Observação** JUSTIFICATIVAS PARA OS CÁLCULOS
- 1) Serviço de buffet volante para 400 pessoas - orçamento recebido do Cerimonial Le Buffet. O valor da previsão de 2024 é o mesmo de 2022 + 20%.
  - 2) Serviços fotográficos - orçamento recebido de Danilo Pacheco. O valor da previsão de 2024 é o mesmo de 2022 + 20%.
  - 3) Decoração - orçamento recebido da empresa Soluções em Eventos (Art Decor Decoração de Eventos)
  - 4) Locação de equipamentos de áudio e vídeo - orçamento recebido da empresa Inove Audiovisual Ltda.

TOTAL  0,00

Fim de Relatório



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

### 1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

3.2 O serviço está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28

### 3.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

- a) ter graduação em Relações Públicas, em Comunicação Social ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;
- b) narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- e) participar de reuniões pré-evento;
- f) ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- g) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- h) o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres o traje será composto de vestidos na altura do joelho ou calça comprida ou tailleurs, em bom estado de conservação. Deverão ser evitadas cores e estampas chamativas, perfumes fortes, transparências, vestimentas demasiadamente justas, decotes, maquiagem exagerada e abuso de acessórios.

3.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

3.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Descrição	Mês de realização	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Posse Oficial	Março	1	2h	150
Seminários	Abril/agosto/novembro	3	24h	450
		<b>4</b>	<b>26h</b>	<b>600</b>

#### 4- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do contrato deverá ser na forma de **parcelada, sob demanda**.

4.2 A solicitação do serviço será encaminhado à contratada, via ordem de serviço, ou email, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

4.3 O Profissional deverá comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

4.4 Os serviços serão realizada de forma parcelada de acordo com a demanda , **na sede do**

**Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES,** durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h) ou em outro local em Vitória, a ser informado quando da solicitação do serviço.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

5.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

5.4 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

5.5 Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

5.7 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

5.8 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

5.9 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

5.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.2 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.10.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.10.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.10.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.11 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.13 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/024.

8.2 O preço permanecerá fixo e irrealizável durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:

· Elemento de Despesa: **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.**  
· Plano de trabalho: PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCES e PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9.2 A Contratada será remunerada pelos serviços executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

9.3 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os

interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, ou através de email com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do

Processo Civil;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## **10. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

15.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

15.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

15.5 Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

### **15.6 Exigências de habilitação**

15.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 15.7 Qualificação Técnica

15.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

### 15.7.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos.

15.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28	R\$5.310,50

## 17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

### Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

-----  
-----  
Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do

CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/02/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/02/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210781** e o código CRC **92FAD6DD**.

# **E-MAILS ENVIADOS**

## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 11:31

anakatiacovrepohner@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.


**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE URGÊNCIA.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

 [compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:27

atendimento@mestredecerimonias.net



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

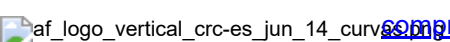
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 15:47

carolmonteirocosta@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

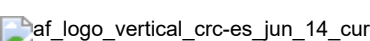
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE URGÊNCIA.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:26

cerimonialista.lares@gmail.com; contato@leonardolares.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

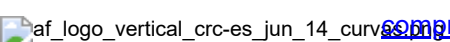
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:27

contato@fabianorossi.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 31/01/2024 08:34

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

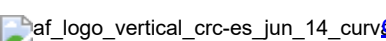
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:38

contato@liandrazanette.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

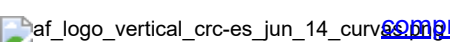
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 09:36

karlaoliveira1979@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.


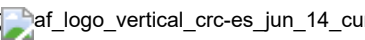
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

  [compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:26

katiuscicampos@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

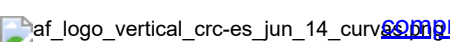
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:26

locutorsandrogomes@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 31/01/2024 08:27

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

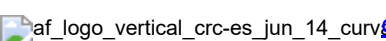
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 12:54

Luizuoston@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

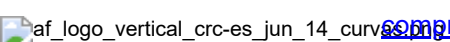
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 09:02

monicacamillo@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

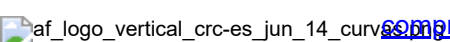
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 08:34

rodolfobaroni@uol.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 31/01/2024 08:38

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.


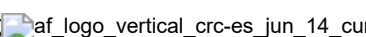
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

  [compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150



## ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



CRCES - Compras

Hoje, 11:29

Suzyfg@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 06/02/2024 11:31

02. Termo de referência ...  
239 KB

Mostrar todos os 1 anexos (239 KB) Baixar

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

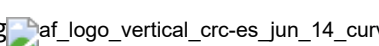
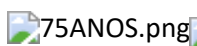
### **O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE URGÊNCIA.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## Re: ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



Leonardo Lares <cerimonialista.lares@gmail.com>

Hoje, 11:09

CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Orçamento CRC-ES Pos...

156 KB



Documentos Fenaj - CR...

483 KB



Qualificação CV Leonar...

289 KB



3 anexos (928 KB) Baixar tudo

Conforme solicitado seguem os seguintes documentos:

- \* Proposta de orçamento
- \* Qualificação Profissional - Resumo
- \* Documentos comprobatórios da atividade profissional

Atenciosamente,

Leonardo Lares

Cerimonialista Reg. CNCP 834

Jornalista 3686/ES

CRA-ES 24981

Turismólogo ABBTUR 15331

Guia de Turismo - Cadastur 08.137791.79-5

Líder Coach – Liderando para a Alta Performance

Especialista em Estratégia Política e Planejamento

Especialista em Comunicação Empresarial e Eventos

Especialista em Programação Neurolinguística

Mestrando em Gestão e Organização de Eventos, Protocolo, Cerimonial e Relações Institucionais

[www.leonardolares.com.br](http://www.leonardolares.com.br)

+ 55 (27) 98141-2813 - vivo

Em qua., 31 de jan. de 2024 às 08:27, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:



Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

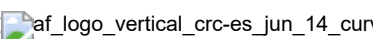
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



Lares Cerimoniais, Cursos, Turismo e Eventos

CNPJ 38.250.832/0001-39

Cerimonialista CNCP 834

Jornalista 3686

CRA-ES 24.981

Turismólogo 15.331



Vitória (ES) 31 de janeiro de 2024.

**ORÇAMENTO 038/2024**

**Ilmo. Sr.  
Walterleno Maifrede Noronha  
Presidente do CRCES**



**Conforme solicitado segue orçamento termo de referência encaminhado dia 31 de janeiro de 2024 para execução de 26h,**



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discricção, sobriedade, postura correta.	HORA	26	148,00	3.848,00



Atenciosamente,



Leonardo Lares

Cerimonialista Reg. CNCP 834

[www.leonardolares.com.br](http://www.leonardolares.com.br)

[cerimonialista@leonardolares.com.br](mailto:cerimonialista@leonardolares.com.br)

(27) 98141-2813

**Responsabilidade Social**



Avenida Leitão da Silva,  
386, Loja 3, Bento Ferreira  
Vitória, ES  
Tel: (27) 98141-2813

## RE: ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



Rodolfo Baroni <rodolfobaroni@uol.com.br>

Hoje, 14:53

CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024.

ORÇAMENTO MESTRE ...  
65 KB

Mostrar todos os 1 anexos (65 KB) Baixar

### Prezados

Segue orçamento em anexo

**Rodolfo Baroni de Queiroz**  
Jornalista e Mestre de Cerimônias  
27 99932-1166  
Avenida Leitão da Silva, Santa Lucia  
Vitória, ES

---

**De:** "CRCES - Compras" <compras@crc-es.org.br>

**Enviada:** 2024/01/31 08:34:43

**Para:** rodolfobaroni@uol.com.br

**Assunto:** ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.


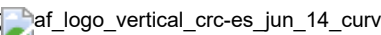
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**


Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

  [compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-  
ONC-Cliente-  
ISO-9001-  
sem-fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



**A/C do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

<b>ITEM UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	1 Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	26	R\$ 3.874,00

**Razão Social:** Rodolfo Baroni de Queiroz 10607024798

**CNPJ:** 165250340001-30

**Email:** rodolfobaroni@uol.com.br

**Vitória, 01 de fevereiro de 2024**

**Rodolfo Baroni de Queiroz**

**Avenida Leitão da Silva, Santa Lucia**

**TELEFONE: 99932-1166**

## Re: ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



suzy faria <suzyfg@gmail.com>

Hoje, 13:59

CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

O conteúdo bloqueado será exibido enquanto esta mensagem estiver aberta.

Você respondeu em 07/02/2024 14:44.

Boa tarde,

Segue o valor do meu orçamento para a solicitação para função de mestre de cerimônia.

Valor hora.....R\$260,00.

Obrigada,

Aguardado retorno!

Suzy FARIA

Jornalista

Em ter., 6 de fev. de 2024 17:05, suzy faria <[suzyfg@gmail.com](mailto:suzyfg@gmail.com)> escreveu:

Olá boa tarde.

Acuso o recebimento do e-mail e em breve encaminharei minha proposta.

Obrigada pela atenção.

Suzy Faria

Jornalista

Em ter., 6 de fev. de 2024 11:29, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de



contidas neste termo de Referência.

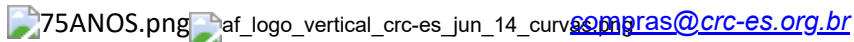
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE URGÊNCIA.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-  
Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

## Re: ORÇAMENTO MESTRE DE CERIMÔNIA



Ana Katia Covre <anakatiacovrepohner@gmail.com>



Responder a todos |

qua 07/02/2024 17:13

Para: CRCES - Compras ^

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

PROPOSTA CRC ANA KA...  
3 MB

Mostrar todos os 1 anexos (3 MB) Baixar

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 6 de fev. de 2024 às 11:31, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

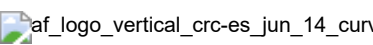
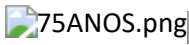
**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE URGÊNCIA.**

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório .

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Cliente-ISO-  
9001-sem-  
fundo-  
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

FEVEREIRO DE 2024

---

# PROPOSTA CONTRATAÇÃO

ANA KATIA COVRE

---

PROPOSTO AO  
CRC



# PROPOSTA AO CRC

Apresento minha proposta de serviço voltada para o trabalho de Mestre de Cerimônias para quatro eventos do CRC, com validade até dezembro de 2024, para prestação de serviços nos meses de março, abril, agosto e novembro totalizando uma carga horária de 26 horas.

## **SOBRE ANA KATIA COVRE**

São 21 anos, como comunicadora, Mestre de Cerimônia, editora chefe de programas de TV, apresentadora, Assessora de Imprensa para empresas e políticos, produtora de conteúdo, professora de oratória e Media Training. São centenas de entrevistas ao vivo e gravadas e, dezenas de matérias editadas e produzidas como repórter. Coberturas e narrações ao vivo pelo on line e TV, de factuais que mexem com o cotidiano do capixaba e do brasileiro, como no Jornal da TV Vitória, Fala ES, Negócios de Sucesso e outros na TV Vitória/Record TV, inclusive entradas em rádio. Na TV Ambiental, Canal 525 da Net programas Pega Essa Palavra voltado para desenvolvimento de pessoas e Passa no RH idealizado e produzido pela Rhopen Consultoria. Estive a frente da apresentação, roteiro e também como Mestre de Cerimônias de prêmios importantes para empreendedores, líderes e executivos no Espírito Santo, como: Líder Empresarial, Marcas Ícones e Gourmet Vip, sem falar nos programas especiais produzidos nesses eventos para serem exibidos na TV.



**ORÇAMENTO TOTAL POR 26H - R\$6.760,00**  
**\_(SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) a hora

Proposta para quatro eventos em meses diferentes

**Atenciosamente,**  
**ANA KATIA COVRE**

27-998154888

CNPJ: 35.433.191/0001-60

anakatiacovre@yahoo.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	LEONARDO LARES	RODOLFO BARONI	SUZY FARIA	ANA KATIA COVRE	MÉDIA
				CNPJ: 38.250.832/0001-39	CNPJ: 16.525.034/0001-30	CNPJ:41.880.047/0001-74	CNPJ:35.433.191/0001-60	
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
1	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	26	R\$ 3.848,00	R\$ 3.874,00	R\$ 6.760,00	R\$ 6.760,00	R\$ 5.310,50



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 15/02/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221192** e o código CRC **B9AC4918**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Buscamos no mercado empresas especializadas nos serviços profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme peça n.º 0221177, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0221192.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Analisamos as propostas apresentadas dos profissionais, Leonardo Lares, Rodolfo Baroni, Suzy Faria e Ana Katia Covre para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 15/02/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221205** e o código CRC **A653CDF7**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Prezado Paulo,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$5.310,50** (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), **PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**, 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional, conforme documentação anexada aos autos.

Vitória, 15 de fevereiro de 2024

**Grazielly Inácio Tartaglia**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/02/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221623** e o código CRC **258AC29D**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Prezadas,

Encaminhamos o referido processo para a agente de contratação, para as devidas providências de publicação de dispensa eletrônica.

Vitória, 15 de fevereiro de 2024.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/02/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221629** e o código CRC **9D5641C4**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Reserva não emitida. Rubrica 6.3.1.3.02.01.021 (SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL). Essa rubrica foi inserida apenas no projeto 5001 e possui a dotação orçamentária de R\$ 23.572,67, sendo possível realização de remanejamento entre projetos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 16/02/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222267** e o código CRC **394D6597**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0222267



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**1. Dados do Processo:**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.
----------------	---

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Planejamento da Contratação</b>	<input type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

**2. Riscos:**

<b>Risco 01:</b>	Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.				
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano(s):</b>	Impossibilidade de realizar os eventos na brevidade desejada				
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Utilizar os modelos de DFD, ETP, MAPA DE RISCOS, TR indicados pelo Setor Administrativo Revisar todos os documentos antes de assiná-los			<b>Responsável:</b> Setor Requisitante	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Alterar a data dos eventos que irão acontecer e que necessitam dos serviços			<b>Responsável:</b> Setor Requisitante	

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Seleção do Fornecedor</b>	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
--------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------

## 2. Riscos:

### Risco 01:

Fornecedor que não cumpre os termos do contrato.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

Prestação dos serviços com baixa qualidade

Ação(ões) Preventiva(s):

Analisar previamente a capacidade operacional da empresa, bem como atestados de capacidade técnica

Responsável:

Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Alterar a data dos eventos que irão acontecer e que necessitam dos serviços

Responsável:

Setor Requisitante

## 3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

1. Grazielly Inacio Tartaglia - 97
2. Rodrigo dos Santos Sanz - 50
3. Elaine Leopoldino Ferreira - 198



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 16/02/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 19/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/02/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222440** e o código CRC **17A1D823**.

## REMANEJAMENTO ENTRE PROJETOS

### 1. Dados do Solicitante

<b>Nome:</b>	Grazielly Inacio Tartaglia		
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:desenprofissional@crc-es.org.br">desenprofissional@crc-es.org.br</a>	<b>Matrícula</b>	97

### 2. Justificativa da necessidade de alteração orçamentária:

Cobrir despesas com os serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRC em 2024..

### 3. Dados do projeto de anulação:




<b>Nº do projeto:</b>	5001		
<b>Código:</b>	6.3.1.3.02.01.021	<b>Descrição:</b>	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
<b>Valor:</b>	R\$5.310,50 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos)		

### 4. Dados do projeto de suplementação:

<b>Nº do projeto:</b>	3013		
<b>Código:</b>	6.3.1.3.02.01.021	<b>Descrição:</b>	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
<b>Valor:</b>	R\$5.310,50 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos)		

### 5. Área responsável

Concordo com o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme justificativa acima:

Vitória, 16 de fevereiro de 2024	Vitória, 16 de fevereiro de 2024    
----------------------------------	---

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**Prezado Paulo,**

Segue anexado aos autos, formulário de remanejamento de verba do projeto 5001 para o projeto 3013.

Em tempo, solicito a reserva orçamentária após o remanejamento.

**Grazielly Inácio Tartaglia**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 16/02/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222476** e o código CRC **7D1D717C**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0222476

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Reserva nº 168/2024 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 19/02/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0223532** e o código CRC **17FEA53A**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

O CRCES realiza anualmente diversos eventos como: Encontro de Peritos Contábeis, Seminários: Departamento Pessoal, Gestão, Governança, etc, e para o bom desempenho das atividades se faz necessária à contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional adequado aos padrões deste Conselho.

No quadro de pessoal do regional não possuímos cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

A contratação de um mestre de cerimônias para eventos públicos traz uma série de vantagens, tanto para os organizadores quanto para os participantes.

Para os organizadores, o mestre de cerimônias é um profissional que garante que o evento aconteça de forma fluída e organizada. Ele é responsável por coordenar os diferentes momentos do evento, desde a chegada dos participantes até a saída. Além disso, o mestre de cerimônias também é responsável por manter o público engajado e interessado, utilizando técnicas de comunicação e interação.

Para os participantes, o mestre de cerimônias é o responsável por criar um ambiente agradável e descontraído. Ele é o elo de ligação entre os palestrantes, os participantes e o público, garantindo que todos se sintam bem-vindos e incluídos. Além disso, o mestre de cerimônias também pode ajudar a promover o evento, divulgando-o e atraindo novos participantes.

Em resumo, a contratação de um mestre de cerimônias é uma excelente opção para qualquer evento público. O profissional certo pode garantir que o evento aconteça de forma fluída, organizada e envolvente, contribuindo para o sucesso do evento e para a satisfação dos participantes.

Por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/02/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0224093** e o código CRC **9666BF74**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0224093

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
168	2024	19/02/2024	2024-98

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA OS EVENTOS DO CRCES	R\$ 5.310,50

Valor por Extenso
Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 373.176,11	R\$ 349.603,44	R\$ 5.310,50	R\$ 18.262,17

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 5.310,50	NAO

VITÓRIA, 19 de Fevereiro de 2024

Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador

E

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 19/02/2024 09:34:58

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 19/02/2024 11:00:00  
+00:00

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**Ao DPO,  
Para análise.**



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 28/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0232348** e o código CRC **EEC5BFF6**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0232348

## PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

## PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedientes, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍZIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

- JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
- ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
- DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

## PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

## CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

## PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

#### PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

#### PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

#### PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO  
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a ser realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

#### PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

#### ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL - BARBACENA  
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESSA CAROLINA DA SILVA COSTA  
NUTRICIONISTA FISCAL - BELO HORIZONTE  
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

#### PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA  
Presidente do CRT-BA



Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

XX/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

## OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.310,50

## DATA DA SESSÃO

Dia XX/XX/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****Processo 9079618110000805.000008/2024-98**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: XX/XX/2024****Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente do CRCES

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
  - 1.1. Habilitação jurídica**
    - 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    - 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
    - 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
    - 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
    - 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
    - 1.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
    - 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
    - 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
    - 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    - 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    - 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
    - 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
    - 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
    - 1.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.3. Habilitação econômico-financeira:**

- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**1.4. Habilitação técnica:**

- 1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.4.1.1.1. Eventos institucionais ou corporativos.
- 1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

**2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

3.2 O serviço está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28

**3.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:**

a) ter graduação em Relações Públicas, em Comunicação Social ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;

- b) narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- e) participar de reuniões pré-evento;
- f) ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- g) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- h) o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres o traje será composto de vestidos na altura do joelho ou calça comprida ou tailleurs, em bom estado de conservação. Deverão ser evitadas cores e estampas chamativas, perfumes fortes, transparências, vestimentas demasiadamente justas, decotes, maquiagem exagerada e abuso de acessórios.

3.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

3.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Descrição	Mês de realização	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Posse Oficial	Março	1	2h	150
Seminários	Abril/agosto/novembro	3	24h	450
		<b>4</b>	<b>26h</b>	<b>600</b>

#### 4- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do contrato deverá ser na forma de **parcelada, sob demanda**.

4.2 A solicitação do serviço será encaminhado à contratada, via ordem de serviço, ou email, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

4.3 O Profissional deverá comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

4.4 Os serviços serão realizada de forma parcelada de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h) ou em outro local em Vitória, a ser informado quando da solicitação do serviço.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

5.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

5.4 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

5.5 Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

5.7 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

5.8 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

5.9 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

5.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

- 5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 6.2 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 6.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido

funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.10.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.10.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.10.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.11 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.13 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/024.

8.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:

- Elemento de Despesa: **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.**
- Plano de trabalho: PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS e PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9.2 A Contratada será remunerada pelos serviços executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

9.3 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços,

estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, ou através de email com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## **10. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

15.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

15.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

15.5 Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

### 15.6 Exigências de habilitação

15.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 15.7 Qualificação Técnica

15.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.7.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos.

15.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre oôtros documentos.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	28	R\$ 5.310,50

## 17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**Grazielly Inácio Tartaglia**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

---

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente do CRCES

Minuta

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000008/2024-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
CRCES E A EMPRESA E .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresenta dor	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	Hora	28	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.6.1. Prestação regular dos serviços;
  - 2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
  - 2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
- 11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CRCES

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 18/03/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0254251** e o código CRC **C46B876E**.

**Parecer Jurídico nº 0025/2024.**

**Processo:** 9079618110000805.000008/2024-98.

**Interessado:** Agente de Contratação do CRCES.

**Assunto:** Contratação de serviço de Mestre de Cerimônias para eventos promovidos pelo CRCES.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES. O limite de valor do artigo 75, II, Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica, condicionada ao atendimento de recomendações.

## I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Pregoeira Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 0254251).

O **Documento de Formalização de Demanda** - DFD (ID 0164177) indica como objeto a "*contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES*". Semelhante texto é utilizado no **Termo de Referência** (TR) para descrição do objeto (Item 1 - ID 0210781).



O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** realizado indica que é viável a contratação (**item 8, ID 0210771**).

Foi realizada **Análise de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0222440**).



A pesquisa de preço de mercado foi obtida pelo envio de e-mail a potenciais fornecedores (**ID 0221177**). As 04 respostas recebidas foram juntadas aos autos (Leonardo Lares – **ID 0221184**; Rodolfo Baroni - **ID 0221185**; Suzy Faria – **ID 0221187**; Ana Katia Covre – **ID 0221190**) e seus valores foram compilados no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0221192**. Vê também Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0221205**.

A partir do valor obtido no Mapa Comparativo de Preços, foi requisitada reserva orçamentária no valor total de **R\$5.310,50** (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos) e, após remanejamento de verba (**ID 0222475** e Despacho de **ID 0222476**), foi emitida Reserva nº 168/2024 (**ID 0223532**). Nota de Reserva Orçamentária 168/2024, assinada pelo Presidente do CRCES (**ID 0230728**).

São observados, ainda, Plano de Trabalho (**ID 0210777**), Despacho de Autorização de Contratação Direta proferido pela Presidência do CRCES (**ID 0224093**); designação da Comissão de Planejamento das Contratação - identificados pela edição da Portaria CRCES nº 081, de 20 de outubro de 2023 (**ID 0210767**), a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 0254166**).

Por fim, fora juntada a Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 0254244**), tendo como Anexo I a lista de Documentação Exigida para Habilitação (**fls. 11/12**), como Anexo II o Termo de Referência (**fls. 13/22**) e como Anexo III a Minuta de Termo de Contrato (**fls. 23/29**).

É o relatório, no essencial, passamos a opinar.



## II. FUNDAMENTAÇÃO:

### II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos jurídicos-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

### II.B - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O art. 37, XXI, CF/88<sup>1</sup> estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a **R\$59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme inteligência art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 11.871/2023.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)



vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>2</sup>.

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência (ID 0210781)** está alinhado com o Mapa de Preços de **ID 0221192** e define o custo estimado da contratação em **R\$5.310,50** (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos). Considerando que esse é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação **[Item 16.1, do TR]**, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de **R\$59.906,02** deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *“contratações no mesmo ramo de atividade”*.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede ao limite de **R\$59.906,02 [RECOMENDAÇÃO 01]**. Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

<sup>2</sup> Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



### III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**, cabendo ao agente público responsável pela contratação atestar sua presença nos autos. Vale ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 podem ser dispensados e de mesma maneira algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão "se for o caso", mediante ato motivado do agente público.

**Analisando os autos, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos.**

○ **DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA** encontra-se em **ID 0164177** e veio seguido de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID 0210771)** cujo teor atende ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133; da **ANÁLISE DE RISCOS** executada, conforme se verifica em **ID 0222440**, e do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em **ID 0210781**, com o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, inc. XXIII), (art. 72, inc. I, da Lei 14.133/2021),

A inexistência de Projeto Básico e de Projeto Executivo decorre da simples constatação de que NÃO se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Ora, em se trata de contratação de serviços em geral, o termo de referência é o artefato de planejamento adequado para a especificação suficiente do objeto contratual, a fim de possibilitar a correta elaboração de propostas na fase de disputa e de definir precisamente as ações e atividades a serem exigidas do futuro contratado.

Prosseguindo no exame dos requisitos, quebra-se a ordem em que os requisitos são indicados nos incisos do artigo 72 para, primeiramente, tratar de **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** (inciso VI) e, em seguida, conjuntamente, por serem temas correlatos, de **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS** (inciso VII) e **ESTIMATIVA DE PREÇOS** (inciso II).



A **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (inciso VI) é uma formalidade para a contratação direta [por dispensa ou por inexigibilidade] cujo conteúdo é percebido facilmente pela literal da nomenclatura utilizada pelo legislador, ou seja, ela se traduz na motivação dos fatos que apoiaram a decisão pela escolha de dado profissional em meio a outros tantos disponíveis no mercado. Alguns exemplos podem aclarar melhor. A contratação de um cantor profissional [não pode ser amador], por inexigibilidade, na forma autorizada pelo artigo 74, II, é uma escolha discricionária entre inúmeros artistas disponíveis. Outro exemplo é a contratação de instituição sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ética e profissional para prestação de serviço de recuperação social de pessoa presa, na forma do artigo 75, XV. Basta que a Autoridade aponte as razões pelas quais aquele “artista” ou aquela “instituição” são os que, a seu juízo, melhor se adequam ao objetivo do evento público com apresentação musical ou às finalidades do programa ou projeto social com a população carcerária.

Entretanto, quando se está diante de contratação direta com esteio em uma das hipóteses do artigo 75, incisos I, II ou III, a escolha do futuro contratado NÃO é discricionária, como visto antes, mas sim impessoal a partir de disputa simplificada na qual a “**proposta vencedora**” será a “**proposta economicamente mais vantajosa**”, conforme IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

Pois bem, considerando que a situação concreta examinada é justamente uma contratação por dispensa de baixo valor, na forma do artigo 75, II, o CRCES estabeleceu o critério de definição da proposta vencedora como o “**menor preço**”, sendo ele **critério de julgamento** adequado quando se está diante de procedimento de dispensa eletrônica de baixo valor (IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º).

Dando sequência, a **ESTIMATIVA DE PREÇOS** (inciso II), providenciada previamente à fase de seleção do contratado [se procedimento licitatório, previamente à fase externa], é uma exigência legal para todos os processos de contratação direta ou de procedimentos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa por baixo valor.

Por sua vez, a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS** (inciso VII) na contratação direta coincide com aquilo que se denomina no processo licitatório de



“**critério de aceitabilidade dos preços**”. Na situação em apreço, a presente dispensa eletrônica apontou que o valor máximo aceitável de propostas e lances é o valor da “**ESTIMATIVA DE PREÇOS**”, o que é praxis dos procedimentos, não havendo nada o que se alterar a respeito.

Dito isso, a Autoridade responsável por homologar o procedimento e por subscrever o contrato administrativo cumpre sua responsabilidade de verificar se o preço contratual está compatível com os praticados no mercado apenas conferindo se a proposta vendedora representa valor pecuniário igual ou inferior ao valor apurado como “**ESTIMATIVA DE PREÇOS**” daquela contratação.

**A definição mais exata possível do valor estimado da contratação importa por algumas razões.** Primeiro, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido, promovendo assim a devida reserva orçamentária e empenho da despesa. Segundo, porque o valor estimado determina a aplicação, ou não, de hipótese de dispensa de licitação por baixo valor. Terceiro, porque esse valor indica, em regra, o preço referencial máximo para a futura contratação, em regra.

Portanto, é de suma importância a elaboração tecnicamente correta da Pesquisa de Preços, do tratamento dos dados de mercado e da confecção do Mapa Comparativo de Preços [**ESTIMATIVA DE PREÇOS**] para verificação prévia de disponibilidade orçamentária, para correto enquadramento de várias hipóteses de simplificação procedimental em razão de baixo valor [dispensa de documentos de habilitação, dispensa de parecer jurídico, dispensa de procedimento licitatório etc] e, principalmente, para garantir a definição de critério exato de aceitabilidade do melhor preço ofertado na fase de seleção do fornecedor para impedir contratações com sobrepreço [**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**].

Assim, no cumprimento dessa importante formalidade pertinente à definição de valor de mercado do objeto contratual, a Administração deve definir corretamente o objeto contratual, efetivar pesquisa de preços em fontes autorizadas em normativos, providenciar o tratamento dos dados coletados na pesquisa (**IN SEGES/ME 65/2021, art. 6º, §4º**) e, por fim, apontar qual será o preço



compatível com o praticado no mercado para a específica contratação em curso.

**[RECOMENDAÇÃO 02]**

Para auxiliar naquilo que fora dito no parágrafo anterior, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).



Do conjunto de e-mails e respostas que compõe o ID 0221177, nota-se que a pesquisa de valor de mercado foi realizada **exclusivamente pela solicitação de orçamentos com potenciais fornecedores**, sendo obtidas 04 respostas: Leonardo Lares – ID 0221184; Rodolfo Baroni - ID 0221185; Suzy Faria – ID 0221187; Ana Katia Covre – ID 0221190.

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços (**ID 0221192**) no valor de **R\$ 5.310,50** (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), apurado pela "*média do valor total da contratação*", conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 0221205**).

O Mapa Comparativo de Preços [**ID 0221192**] e o Despacho de Conclusão da Pesquisa de Preços [**0221205**] confirmam que a pesquisa fora efetivada exclusivamente com base em orçamento de potenciais fornecedores, não sendo neles inseridos quaisquer motivos para a NÃO utilização de preços colhidos em contratações públicas iguais ou semelhantes.

A pesquisa de preços baseada apenas em orçamentos de potenciais fornecedores não é vedada pela normatização, mas, depende de motivação do porquê da não utilização das fontes prioritárias, a exemplo de contratações públicas iguais ou semelhantes.

Orientamos ao Setor Competente a, sempre que possível, utilizar todos os mecanismos citados pela doutrina, normas aplicáveis à espécie e pelos Tribunais de Contas, tais como: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que



em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Considerando o que fora dito acima, recomenda-se **ou a motivação do porquê da não utilização de contratos públicos** de objeto idêntico ou similar na pesquisa de preços, neste caso, podendo-se manter a **ESTIMATIVA DE PREÇOS** definida nestes autos com esteio apenas em orçamentos com potenciais fornecedores, ou **o refazimento da pesquisa de preços** utilizando efetivamente os parâmetros prioritários **[RECOMENDAÇÃO 03]**.

Insta ressaltar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados. Compete ainda ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços<sup>3</sup>, e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada<sup>4</sup> e da autoridade que homologa o certame<sup>5</sup>. **[RECOMENDAÇÃO 04]**.

Adicionalmente, aponta-se divergência no texto do TR. Nele, identifica-se como unidade de medida a “hora” de serviço, tanto que para fins de orçamento foram apresentados valores por hora e para o conjunto das **26h** estimadas de contrato.

<sup>3</sup> “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

<sup>4</sup> Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

<sup>5</sup> 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



No TR, não há definição exata da quantidade de horas de Mestre de Cerimônia necessárias para atender à necessidade do CRCES, mas apenas uma estimativa de **28h** (Item 3.2 e 16.1) e **26h** (Item 3.5) estimadas, [até mesmo por isso, recomendamos acima a adoção do regime de empreitada por preço unitário].

Por oportuno, chama a atenção essa **divergência no TR** (26h e 28h), o que pode indicar tanto uma imprecisão sobre o quanto necessário, como possível equívoco na especificação do TR. Diante disso, sugere-se à Comissão de Planejamento que avalie o quantitativo, a fim de revisar e uniformizar o documento **[RECOMENDAÇÃO 05]**.

Ainda nesta seara, verifica-se a indicação de regime de execução como o de **empreitada por preço global**, definido no **item 1.3** do Termo de Referência. No entanto, o mesmo documento informa **quantitativo estimado de horas**. Tal situação demonstra possível contradição entre a adoção do regime de empreitada por preço global e a afirmação de que o quantitativo é estimado.

Insta destacar as definições de empreitada por preço unitário e de empreitada por preço global preconizadas pela Lei de Licitações e Contratos, art. 6º, incisos XXVIII e XXIX:

XXVIII - empreitada por **preço unitário**: contratação da execução da obra ou do serviço por **preço certo de unidades determinadas**;  
XXIX - empreitada por **preço global**: contratação da execução da obra ou do serviço por **preço certo e total**;

Quanto à ponderação sobre o regime de execução escolhido é pertinente à medida que o TR indica estimativa de quantidade de horas (**itens 3.5 e 16.1**), entende-se que a quantidade poderá ser superior ou inferior, não sendo possível aferir ao certo o número, podendo variar.

De forma geral, se o objeto do contrato está bem definido e delimitado, o regime de execução a ser adotado é o de **empreitada por preço global**, pois o CRCES poderá obter vantagens econômicas na disputa de preço à medida em que já externa e garante aos concorrentes que efetivamente adquirirá todo o objeto definido.



Por outro lado, a utilização do regime de **empreitada por preço unitário** é recomendada quando o quantitativo está em aberto, quando não se sabe a exata quantidade necessária, podendo ser apenas uma ou a totalidade indicada na estimativa.

No presente caso analisado, conforme contornos dos institutos acima, o mais adequado seria apontar para a escolha de **regime de empreitada por preço unitário**, o que não ocorreu.

Por tais razões, sendo estimada a quantidade do objeto contratual, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, o regime correto é o da empreitada por preço unitário. Recomenda-se, assim, a correção do regime de execução adotado, de **“empreitada por preço global”** para **“empreitada por preço unitário”**. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

Ato seguinte, o requisito de **PARECER JURÍDICO** é atendido mediante a presente manifestação (inciso III, primeira parte). A ausência de parecer técnico (segunda parte, inciso III) não é obstáculo à contratação, pois não se trata de documento obrigatório, por expressa disposição legal.

Ato seguinte, a adequação orçamentária (**inciso IV**) está devidamente apontada no **item 9.1 do TR** de **ID 0210781**, indicando que as despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na despesa “6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional, Plano de trabalho: Projeto nº 3015 - Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS e Projeto nº 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/ Seminários/ Fórum/ Jornadas.”

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA** (inciso V) está apontada no **item 15** do Termo de Referência, nada a sugerir ou recomendar.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é visto em **ID 0224093**.



Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração **[RECOMENDAÇÃO 07]**.

#### IV. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 0254244**), cujos anexos são **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** (Anexo I), o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo II) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo III).

Verifico que a Pregoeira se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial<sup>6</sup>, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

#### V. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato, documento obrigatório no caso presente, é vista apenas como Anexo II do Aviso de Contratação Direta (**ID 0254244, fls. 23/29**). Seu conteúdo atende as especificações do art. 92, da Lei 14.133/2021.

<sup>6</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



## VI. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01, 03, 05, 06 e 07** deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 12 de abril de 2024.

[Redacted signature]

**MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO**

Ribeiro Fialho Advogados  
Advogado [Redacted]

**THAILA FERNANDES DA SILVA**

Ribeiro Fialho Advogados  
Advogada - [Redacted]



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**À Coordenação do Setor Administrativo**

**Sra. Elaine Leopoldino**

Considerando as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 25/2024, encaminho o processo tendo em vista se referir a fase de planejamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/04/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0301050** e o código CRC **81B150E5**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0301050

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 025/2024, segue o cumprimento das recomendações referentes a etapa de planejamento da contratação:

**RECOMENDAÇÃO 01** Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede ao limite de R\$59.906,02. Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

Conforme informado no ETP , ID 0210771, esta contratação não constava no PCA 2024, sendo incluída na primeira revisão realizada em 2024.

Realizou-se levantamento de quais eventos seriam necessários a contratação dos serviços de mestre de cerimônias e chegou-se a quantidade de 26h (04 eventos), e após a pesquisa de preços, o valor médio da contratação foi estimado em R\$ 5.310,50, não ultrapassando assim ao limite legal de R\$ 59.906,02 para a realização através de dispensa de licitação.

**RECOMENDAÇÃO 03** -Considerando o que fora dito acima, recomenda-se ou a motivação do porquê da não utilização de contratos públicos de objeto idêntico ou similar na pesquisa de preços, neste caso, podendo-se manter a ESTIMATIVA DE PREÇOS definida nestes autos com esteio apenas em orçamentos com potenciais fornecedores, ou o refazimento da pesquisa de preços utilizando efetivamente os parâmetros prioritários.

Conforme consta no item 05 do Estudo Técnico Preliminar , ID 0210771:

5.1 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, como também de contratos públicos pesquisados no PNCP, cuja mediana é apresentada acima.

5.2 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

5.3 Não foi viável considerar o painel de preços, pois eles não são compatíveis com o objeto deste contrato.

5.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

Considerar como fontes de preço valores que não reflitam a realidade de mercado local, pode gerar o estabelecimento do valor incorreto para a contratação, levando o procedimento ao fracasso ou ao prejuízo para a Administração Pública.

**RECOMENDAÇÃO 05** Por oportuno, chama a atenção essa divergência no TR (26h e 28h), o que pode indicar tanto uma imprecisão sobre o quanto necessário, como possível equívoco na especificação do TR. Diante disso, sugere-se à Comissão de Planejamento que avalie o quantitativo, a fim de revisar e uniformizar o documento.

Termo de referência Corrigido, conforme recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 06** Por tais razões, sendo estimada a quantidade do objeto contratual, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, o regime correto é o da empreitada por preço unitário. Recomenda-se, assim, a correção do regime de execução adotado, de “empreitada por preço global” para “empreitada por preço unitário”.

Termo de referência Corrigido, conforme recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 07** Por fim, salienta-se que o disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ratifico que, conforme autorização do Presidente do CRCES, ID 0224093, a seleção do fornecedor será realizada através de dispensa na forma eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0301500** e o código CRC **238A18FE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

### 1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *empreitada por preço unitário*.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

3.2 O serviço está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	26

### 3.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

- a) ter graduação em Relações Públicas, em Comunicação Social ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;
- b) narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- e) participar de reuniões pré-evento;
- f) ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- g) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- h) o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres o traje será composto de vestidos na altura do joelho ou calça comprida ou tailleurs, em bom estado de conservação. Deverão ser evitadas cores e estampas chamativas, perfumes fortes, transparências, vestimentas demasiadamente justas, decotes, maquiagem exagerada e abuso de acessórios.

3.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

3.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Descrição	Mês de realização	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Posse Oficial	Março	1	2h	150
Seminários	Abril/agosto/novembro	3	24h	450
		<b>4</b>	<b>26h</b>	<b>600</b>

#### 4- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do contrato deverá ser na forma de **parcelada, sob demanda**.

4.2 A solicitação do serviço será encaminhado à contratada, via ordem de serviço, ou email, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

4.3 O Profissional deverá comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

4.4 Os serviços serão realizada de forma parcelada de acordo com a demanda, **na sede do**

**Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES,** durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h) ou em outro local em Vitória, a ser informado quando da solicitação do serviço.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

5.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

5.4 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

5.5 Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

5.7 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

5.8 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

5.9 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

5.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.2 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.10.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.10.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.10.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.11 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.13 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/024.

8.2 O preço permanecerá fixo e irrealizável durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:

· Elemento de Despesa: **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.**  
· Plano de trabalho: PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCES e PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9.2 A Contratada será remunerada pelos serviços executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

9.3 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os

interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, ou através de email com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do

Processo Civil;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## **10. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

15.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

15.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

15.5 Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

### **15.6 Exigências de habilitação**

15.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 15.7 Qualificação Técnica

15.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

### 15.7.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos.

15.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	26	R\$5.310,50

## 17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

### Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

-----  
-----  
Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do

CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0301541** e o código CRC **92972963**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Prezadas,

Encaminhamos o referido processo para a agente de contratação, para as devidas providências de publicação de dispensa eletrônica, após o atendimento ao parecer jurídico nº 025/2024.

Vitória, 12 de abril de 2024.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0301581** e o código CRC **523A7717**.

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

17/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

## OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.310,50

## DATA DA SESSÃO

Dia 18/04/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo 9079618110000805.000008/2024-98**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 18/04/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, 12 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente do CRCES

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
  - 1.1. Habilitação jurídica**
    - 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    - 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
    - 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
    - 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
    - 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
    - 1.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
    - 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
    - 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
    - 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    - 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    - 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
    - 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
    - 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
    - 1.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.3. Habilitação técnica:**

- 1.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1.1.1. Prestação de serviços de mestre de cerimônias em eventos institucionais ou corporativos.
- 1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**.

**2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

3.2 O serviço está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	26

**3.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:**

a) ter graduação em Relações Públicas, em Comunicação Social ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;

- b) narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- e) participar de reuniões pré-evento;
- f) ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- g) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- h) o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres o traje será composto de vestidos na altura do joelho ou calça comprida ou tailleurs, em bom estado de conservação. Deverão ser evitadas cores e estampas chamativas, perfumes fortes, transparências, vestimentas demasiadamente justas, decotes, maquiagem exagerada e abuso de acessórios.

3.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

3.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Descrição	Mês de realização	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Posse Oficial	Março	1	2h	150
Seminários	Abril/agosto/novembro	3	24h	450
		4	26h	600

#### 4- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do contrato deverá ser na forma de **parcelada, sob demanda**.

4.2 A solicitação do serviço será encaminhado à contratada, via ordem de serviço, ou email, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

4.3 O Profissional deverá comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

4.4 Os serviços serão realizada de forma parcelada de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h) ou em outro local em Vitória, a ser informado quando da solicitação do serviço.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

5.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

5.4 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

5.5 Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

5.7 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

5.8 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

5.9 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

5.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.2 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido

funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.10.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.10.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.10.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.11 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.13 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve vigorar a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

8.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:

- Elemento de Despesa: **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.**
- Plano de trabalho: PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS e PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9.2 A Contratada será remunerada pelos serviços executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

9.3 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços,

estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, ou através de email com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## **10. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

15.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

15.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

15.5 Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

### 15.6 Exigências de habilitação

15.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 15.7 Qualificação Técnica

15.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.7.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos.

15.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre oítros documentos.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	26	R\$5.310,50

## 17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**Grazielly Inácio Tartaglia**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

---

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente do CRCES

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000008/2024-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
CRCES E A EMPRESA E .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresenta dor	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	Hora	26	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.6.1. Prestação regular dos serviços;
  - 2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
  - 2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
- 11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CRCES

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA (\_\_\_\_\_)  
Data: 12/04/2024 20:13:17  
+00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira  
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES  
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

# Aviso de Contratação Direta nº 90017/2024

Última atualização 12/04/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/04/2024 17:04 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000023/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

## Informação complementar:

Valor da contratação.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.310,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador	1	R\$ 5.310,50	R\$ 5.310,50	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

## Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

17/2024

Selecione a Situação:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 17/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	17/2024	18/04/2024	Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
• Aviso contratação direta MESTRE DE CERIMÔNIAS ( <a href="https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/04/09-Aviso-contratacao-direta-MESTRE-DE-CERIMONIAS.pdf">https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/04/09-Aviso-contratacao-direta-MESTRE-DE-CERIMONIAS.pdf</a> )						



idade-Do-  
ES/346581458693E

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,  
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





# Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 18/04/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa

**Em disputa (1)**

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 LOCUÇÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMÔNIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

[<apelido>](#)

Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 5.310,5000  
Melhor valor (unitário) R\$ 5.200,0000



**Propostas iniciais**

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 5.200,0000
Proposta 2	1	R\$ 5.310,0000
Proposta 3	1	R\$ 5.310,5000
Proposta 4	1	R\$ 5.310,5000
Proposta 5	1	R\$ 6.000,0000
Proposta 6	1	R\$ 6.000,0000





# Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



**Julgamento**



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 LOCUÇÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMÔNIA / LOCUTOR / APRESEN-T...  
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 5.310,5000



15.353.209/0001-06  
ME/EPP  
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.275,0000  
Valor negociado (unitário) -

CASABLANCA COMUNICACAO LTDA



51.475.492/0001-02  
ME/EPP  
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.375,0000  
Valor negociado (unitário) -

UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA



50.974.018/0001-62  
ME/EPP  
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.900,0000  
Valor negociado (unitário) -

50.974.018 BIANCA MARIA ALVES



47.137.139/0001-45  
ME/EPP  
Valor ofertado (unitário) R\$ 5.000,0000  
Valor negociado (unitário) -

WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737



13.146.254/0001-64  
ME/EPP  
Valor ofertado (unitário) R\$ 5.100,0000  
Valor negociado (unitário) -

TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA



53.626.808/0001-45  
ME/EPP  
Valor ofertado (unitário) R\$ 5.310,5000  
Valor negociado (unitário) -

M. D. GODOY LTDA



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à  
Informação

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### (1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53626808000145	M. D. GODOY LTDA	15/04/2024 13:11	ME ou EPP	Sim
15353209000106	CASABLANCA COMUNICACAO LTDA	13/04/2024 13:48	ME ou EPP	Sim
13146254000164	TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	17/04/2024 08:55	ME ou EPP	Sim
47137139000145	WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737	15/04/2024 07:17	ME ou EPP	Sim
51475492000102	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	17/04/2024 14:54	ME ou EPP	Sim

<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>DATA DA DECLARAÇÃO</b>	<b>PORTE DA EMPRESA</b>	<b>TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?</b>
50974018000162	50.974.018 BIANCA MARIA ALVES	17/04/2024 13:32	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

### DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 12/04/2024 às 17:04 até 18/04/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2024 às 08:55:46	Bom dia senhores!!
Sistema	18/04/2024 às 08:56:59	Informo que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 18/04/2024, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	18/04/2024 às 08:57:19	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	18/04/2024 às 14:02:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/04/2024 às 14:03:41	Boa tarde senhores!! Daremos início ao julgamento.
Sistema	18/04/2024 às 14:04:34	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	18/04/2024 às 14:07:34	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos às 16h30min de hoje, dia 18/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/04/2024 às 14:07:47	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	18/04/2024 às 16:31:00	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	18/04/2024 às 16:33:49	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 10 horas de amanhã, dia 19/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/04/2024 às 16:33:56	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	18/04/2024 às 16:39:27	Desta forma, informo que retornaremos online para prosseguimento da sessão às 11 horas de amanhã, dia 19/04/2024.
Sistema	18/04/2024 às 16:39:41	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	19/04/2024 às 11:01:04	Senhores, bom dia!!
Sistema	19/04/2024 às 11:01:15	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 11:03:02	Tendo em vista não ter atendido a convocação, mesmo com a concessão da prorrogação do prazo para envio dos documentos, a proposta da empresa CASABLANCA COMUNICACAO LTDA será

23/04/2024 12:00

1 de 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2024 às 11:03:02	desclassificada.
Sistema	19/04/2024 às 11:09:13	Convocaremos a 2ª segunda colocada.
Sistema	19/04/2024 às 11:11:11	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos às 14 horas de hoje, dia 19/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 11:11:40	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	19/04/2024 às 14:01:46	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 14:02:31	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA será desclassificada.
Sistema	19/04/2024 às 14:03:14	Convocaremos a 3ª segunda colocada.
Sistema	19/04/2024 às 14:04:35	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos às 16 horas de hoje, dia 19/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 14:04:45	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	19/04/2024 às 16:03:21	Boa tarde senhores!
Sistema	19/04/2024 às 16:03:40	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 16:04:32	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES será desclassificada.
Sistema	19/04/2024 às 16:06:08	Convocaremos a quarta colocada.
Sistema	19/04/2024 às 16:07:27	Tendo em vista o princípio da isonomia, estamos considerando desde a convocação da primeira colocada, o horário comercial de 08h às 18h para atendimento as convocações.
Sistema	19/04/2024 às 16:09:30	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 do dia 22/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 16:09:42	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	19/04/2024 às 16:21:00	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas do dia 22/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/04/2024 às 16:21:08	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	22/04/2024 às 08:35:15	Senhores, bom dia!!
Sistema	22/04/2024 às 08:41:43	Tendo em vista ter solicitado durante a vigência da convocação inicial, realizaremos nova convocação, com prazo até às 10 horas de hoje, dia 22/04/2024, para envio da proposta atualizada.
Sistema	22/04/2024 às 08:42:30	Assim, retornaremos online às 11 horas de hoje, dia 22/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	22/04/2024 às 08:42:40	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	22/04/2024 às 11:00:57	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	22/04/2024 às 11:05:03	Por equívoco, foi registrado no sistema que o motivo da desclassificação da empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA foi por não ter atendido a convocação.
Sistema	22/04/2024 às 11:08:48	Ratificamos que o motivo da desclassificação foi por não ter atendido ao item 1.3.1.1.1. do Anexo I do Aviso de Contratação Direta, uma vez que os atestados apresentados não atendem ao requisito. As notas fiscais não tem valor de atestado, porém de qualquer forma, também não estão de acordo com o requisitado.
Sistema	22/04/2024 às 11:09:26	Mesmo sendo um erro sanável, o valor unitário e o valor total estão em desacordo, devido ao arredondamento.
Sistema	22/04/2024 às 11:12:30	Quanto a 4ª colocada, a proposta da empresa WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737 será desclassificada por não ter cumprido ao item 1.3.1.1.1. do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e não ter apresentado atestado de capacidade técnica.
Sistema	22/04/2024 às 11:13:26	Assim, convocaremos a 5ª colocada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2024 às 11:18:09	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14h30min de hoje, dia 22/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	22/04/2024 às 11:18:19	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	22/04/2024 às 14:31:13	Boa tarde senhores! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	22/04/2024 às 14:38:25	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 23/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	22/04/2024 às 14:38:33	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	23/04/2024 às 09:01:58	Senhores, bom dia!!
Sistema	23/04/2024 às 09:02:11	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	23/04/2024 às 09:07:13	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
18/04/2024 às 14:02:43	Início da etapa de julgamento de propostas

### Item 1 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.310,5000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*-\*\*-\*\* - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64, melhor lance: R\$ 5.100,0000, valor negociado: R\$ 5.099,9000

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.974.018/0001-62 - 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES	Sim	R\$ 5.310,5000	Proposta desclassificada
15.353.209/0001-06 - CASABLANCA COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 5.310,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.626.808/0001-45 - M. D. GODOY LTDA	Sim	R\$ 5.310,5000	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.			
13.146.254/0001-64 - TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:  Valor negociado: R\$ 5.099,9000			
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
47.137.139/0001-45 - WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737	Sim	R\$ 5.200,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: serviços de mestre de cerimônia			

**Lances do Item 1**

18/04/2024 10:52:49	13.146.254/0001-64	R\$ 5.100,0000
18/04/2024 11:19:31	47.137.139/0001-45	R\$ 5.000,0000
18/04/2024 13:40:49	51.475.492/0001-02	R\$ 5.001,0000
18/04/2024 13:48:36	50.974.018/0001-62	R\$ 4.900,0000
18/04/2024 13:59:30	15.353.209/0001-06	R\$ 4.800,0000
18/04/2024 13:59:58	51.475.492/0001-02	R\$ 4.375,0000
18/04/2024 13:59:58	15.353.209/0001-06	R\$ 4.275,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/04/2024 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 14:06:20	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 14:06:58	Sr. Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 18/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelelo participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 15:13:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:47 de 18/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06.
pelelo participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 15:14:53	Boa tarde! Anexos enviados .
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:32:31	Convocamos o envio das notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:33:02	Sr. Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:32:00 do dia 18/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio das notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. .
pelelo participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:34:01	Prezado, pregoeiro. Não conseguiremos anexar o documento solicitado dentro do prazo estipulado, havia, por favor, a possibilidade de prorrogar o prazo por igual período.
pelelo participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:34:18	Digo, havalie*
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:37:47	Vamos considerar o horário comercial para as convocações. Assim, concederemos o prazo de mais duas horas, conforme solicitado, podendo então os documentos serem anexados até às 10h32min de amanhã, dia 19/04/2024.
pelelo participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:38:12	Obrigado!
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 16:38:23	Assim que a convocação atual for encerrada pelo sistema, faremos uma nova considerando a concessão da prorrogação do prazo.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 18:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:32:00 de 18/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 18:56:54	Sr. Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 19/04/2024. Justificativa: Prorrogação concedida conforme descrito no chat..
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	18/04/2024 18:57:33	Lançada convocação com a concessão de prorrogação de prazo.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	19/04/2024 10:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:00 de 19/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	19/04/2024 11:09:55	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	19/04/2024 11:10:27	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 19/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 51.475.492/0001-02	19/04/2024 12:57:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:57:55 de 19/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	19/04/2024 14:03:38	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	19/04/2024 14:04:00	Sr. Fornecedor 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES, CNPJ 50.974.018/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 19/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	19/04/2024 16:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 19/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES, CNPJ 50.974.018/0001-62.
Sistema para o participante 47.137.139/0001-45	19/04/2024 16:08:10	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 47.137.139/0001-45	19/04/2024 16:08:36	Sr. Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:08:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 47.137.139/0001-45	19/04/2024 16:15:52	Boa tarde. Estou encaminhando a documentação.
pelo participante 47.137.139/0001-45	19/04/2024 17:10:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:46 de 19/04/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45.
pelo participante 47.137.139/0001-45	19/04/2024 17:10:54	Encaminhada documentação anexa.
pelo participante 47.137.139/0001-45	19/04/2024 17:26:19	Após encaminhar a documentação para habilitação, o sistema não esta permitindo anexar a proposta atualizada. Solicito que seja disponibilizado acesso para juntada desse documento.
Sistema para o participante 47.137.139	22/04/2024 08:43:50	Realizada nova convocação para envio da proposta atualizada.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-45		
Sistema para o participante 47.137.139/0001-45	22/04/2024 08:44:09	Sr. Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Realizada nova convocação para envio da proposta atualizada..
pelo participante 47.137.139/0001-45	22/04/2024 09:42:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:42:11 de 22/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45.
Sistema para o participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 11:14:11	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 11:14:38	Sr. Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 12:19:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:42 de 22/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64.
Sistema para o participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 14:34:03	Convocamos o envio da proposta assinada através de certificação digital e, tendo em vista o arredondamento oferecido na proposta anexada, solicitamos aceitar a negociação para ajuste do valor no sistema. A proposta deverá ser anexada ao sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 14:34:31	Sr. Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta assinada através de certificação digital e, tendo em vista o arredondamento oferecido na proposta anexada, solicitamos aceitar a negociação para ajuste do valor no sistema. A proposta deverá ser anexada ao sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 14:37:04	Sr. Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste conforme valor da proposta atualizada encaminhada pelo fornecedor..
pelo participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 15:08:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64, tendo informado R\$ 5.099,9000.
pelo participante 13.146.254/0001-64	22/04/2024 15:16:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:26 de 22/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64.

**Eventos do Item 1**

23/04/2024 12:00

7 de 9

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
18/04/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
18/04/2024 14:06:58	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/04/2024 16:06:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
18/04/2024 15:13:47	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 16:33:02	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/04/2024 18:32:00. Motivo: Convocamos o envio das notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. .
18/04/2024 18:56:54	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/04/2024 10:32:00. Motivo: Prorrogação concedida conforme descrito no chat..
19/04/2024 11:03:41	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.275,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, mesmo com a concessão da prorrogação do prazo para envio dos documentos, a proposta da empresa CASABLANCA COMUNICACAO LTDA será desclassificada..
19/04/2024 11:10:27	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/04/2024 13:09:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
19/04/2024 12:57:55	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.
19/04/2024 14:02:51	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.375,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA será desclassificada. .
19/04/2024 14:04:00	Fornecedor 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES, CNPJ 50.974.018/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/04/2024 16:03:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
19/04/2024 16:05:08	Fornecedor 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES, CNPJ 50.974.018/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.900,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 50.974.018 BIANCA MARIA ALVES será desclassificada..
19/04/2024 16:08:36	Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 08:08:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
19/04/2024 17:10:46	Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45 finalizou o envio de anexo.
22/04/2024 08:44:09	Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 10:00:00. Motivo: Realizada nova convocação para

Data/Hora	Descrição
	envio da proposta atualizada..
22/04/2024 09:42:11	Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45 finalizou o envio de anexo.
22/04/2024 11:13:04	Fornecedor WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737, CNPJ 47.137.139/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.000,0000. Motivo: A proposta da empresa WINSTON DOS SANTOS VIANA 03584025737 será desclassificada por não ter cumprido ao item 1.3.1.1.1. do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e não ter apresentado atestado de capacidade técnica. .
22/04/2024 11:14:38	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 13:14:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
22/04/2024 12:19:42	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 finalizou o envio de anexo.
22/04/2024 14:34:31	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 16:34:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta assinada através de certificação digital e, tendo em vista o arredondamento oferecido na proposta anexada, solicitamos aceitar a negociação para ajuste do valor no sistema. A proposta deverá ser anexada ao sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
22/04/2024 14:37:04	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 convocado para negociação de valor.
22/04/2024 15:08:58	Negociação encerrada. Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 informou R\$ 5.099,9000.
22/04/2024 15:16:26	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 finalizou o envio de anexo.
23/04/2024 09:07:41	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.100,0000, valor negociado: R\$ 5.099,9000. Motivo: Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada..
23/04/2024 09:08:01	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 foi habilitado.
23/04/2024 11:58:26	Fornecedor TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.100,0000, valor negociado: R\$ 5.099,9000.
23/04/2024 12:00:58	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

**Setor Requisitante:** DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

#### DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

##### Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02\* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(\*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

**Contratada:** TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ:

13.146.254/0001-64.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 5.099,90 (cinco mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

### **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 23/04/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 23/04/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0313300** e o código CRC **967F3E47**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 17/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.146.254/0001-64

Valor total estimado: R\$ 5.099,90



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 23/04/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0313446** e o código CRC **33A47DDB**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0313446

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

Empenho nº 223/2024 emitido.

Aguardando assinatura do Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rasseli Pezzin, Assistente Administrativo**, em 24/04/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0314718** e o código CRC **00BA9B11**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0314718

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 24.04.2024  
Hora : 11:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
223	24.04.2024	ESTIMATIVA	2024-98	168	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		2024-98	0		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 3453 - TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	<b>CNPJ / CPF</b> : 13.146.254/0001-64				
<b>Endereço</b> : R TEREZA DE ZEVEDO 300 SALA 05 NEW CENTER	<b>Bairro</b> : PINHEIRO				
<b>CEP</b> : 57057-570 <b>Cidade</b> : MACEIO	<b>UF</b> : AL				
<b>Banco</b> :	<b>Conta</b> :				
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA OS EVENTOS DO CRCS		999	5.099,90	5.099,90	
Valor por Extenso					
Cinco Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
373.176,11	349.603,44	5.099,90	18.472,77		

VITÓRIA, 24 de Abril de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin  
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 24/04/2024 11:22:39

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 24/04/2024 20:02:18  
+00:00

## TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000008/2024-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI  
O CRCES E A EMPRESA TORRES E TORRES ORGANIZACOES  
DE EVENTOS E SERVICOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ sob o nº 13.146.254/0001-64, sediada na Av Comendador Gustavo Paiva, nº 5.945, Loja 1.077, bairro Cruz das Almas em Maceió/AL, CEP: 57.038-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio Administrador : FELIPE TORRES DE MELO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresenta dor	Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	Hora	26	R\$ 196,15	R\$ 5.099,90

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.6.1. Prestação regular dos serviços;
  - 2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
  - 2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.099,90 (cinco mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 23 de abril de 2024.

**WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
PRESIDENTE CRCES

TORRES E TORRES  
ORGANIZACOES DE  
EVENTOS E  
SERVICO:13146254000164

Assinado de forma digital por  
TORRES E TORRES  
ORGANIZACOES DE EVENTOS  
E SERVICOS:13146254000164  
Dados: 2024.04.24 09:59:14  
-03'00'

FELIPE TORRES DE  
MELO

Assinado de forma digital  
por FELIPE TORRES DE  
MELO  
Dados: 2024.04.24  
09:59:34 -03'00'

**FELIPE TORRES DE MELO**

Sócio Administrador

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA  
Data: 24/04/2024 20:02:51  
+00:00

TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	16/2024
Data de Emissão:	25/04/2024
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA
Contrato nº:	11/2024

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.	26 horas	R\$ 196,15	R\$ 5.099,90

#### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer as regras definidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.

#### 4. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será requisitada pelo CRCES, a partir de 25/04/2024.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

#### 6. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.146.254/0001-64, representada pelo Sr. FELIPE TORRES DE MELO, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, quando requisitado pelo CRCES, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 25/04/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0315997** e o código CRC **1D87C011**.

---

## **CRCES - Amylene Delunardo**

---

**De:** CRCES - Amylene Delunardo  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de abril de 2024 08:45  
**Para:** 'Felipe Melo'  
**Assunto:** Encaminha ordem de serviço, contrato e empenho.  
**Anexos:** 17 - Empenho 223 mestre de cerimônias.pdf; 19 - Contrato MESTRE DE CERIMÔNIAS assinado ambos.pdf; 20 - Ordem de serviço.pdf

Bom dia!  
Prezados Senhores,

Segue anexo o contrato, nota de empenho e a ordem de serviços assinados pelo CRCES.

Peço a gentileza de **assinar a ordem de serviço e nos retornar por e-mail**.

Atenciosamente



**Amylene Shneider G. Delunardo**

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

[www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br) 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	16/2024
Data de Emissão:	25/04/2024
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA
Contrato nº:	11/2024

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.	26 horas	R\$ 196,15	R\$ 5.099,90

#### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer as regras definidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.

#### 4. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será requisitada pelo CRCES, a partir de 25/04/2024.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

#### 6. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.146.254/0001-64, representada pelo Sr. FELIPE TORRES DE MELO, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, quando requisitado pelo CRCES, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 25/04/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0315997** e o código CRC **1D87C011**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2024-98

SEI nº 0315997

[Redacted signature area]

# Contrato nº 11/2024

Última atualização 26/04/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000008/2024-98 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 26/04/2024 **Data de assinatura:** 23/04/2024 **Vigência:** de 23/04/2024 a 22/04/2025

**Id contrato PNCP:** 28163343000196-2-000017/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000023/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.


## VALOR CONTRATADO

R\$ 5.099,90

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 13.146.254/0001-64 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
18ContratoMESTREDECERIMNIAS.pdf	26/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

